



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.585/2005

“Dá denominação a logradouro público do Distrito de Bom Jesus e dá outras providências”

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pastor José Timóteo da Silva, o trecho compreendido entre os números 115 á 519 da Rua Otávio Lourenço de Sales no Distrito de Bom Jesus.

Parágrafo Único - O trecho referido no caput do artigo compreende a primeira casa na chegada do Distrito de Bom Jesus vindo do Córrego de Neblina até a casa com o número 519 após a Igreja Batista.

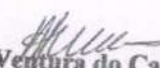
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da referida Rua de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e de eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de maio de 2005.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino



R. 2.06.º e
09.06.05
Célio Luiz Lacerda de Amorim
Diretor Geral da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: *03.10.2005*
de acordo com o Artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal
CC Souza
Ass. do Responsável